

## JUSTIFICATIVA

**Contrato nº 014/2025**  
**Inexigibilidade nº 003/2025**



A presente justificativa do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 014/2025, celebrado com a Cooperativa Agrícola Mista de Produtores do Oeste do Pará – CCAMPO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.783/0001-95, tem por finalidade a prorrogação de sua vigência pelo período de 5 (cinco) meses, a partir do dia 31 de dezembro de 2025, visando assegurar a continuidade da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar, no atendimento aos programas PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA e AEE.

A alimentação escolar é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo para a permanência na escola, melhoria do aprendizado e promoção da segurança alimentar. A aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar garante refeições mais saudáveis, frescas e nutricionalmente adequadas, promove a geração de renda no campo e incentivar práticas produtivas sustentáveis, em consonância com as diretrizes dos programas de alimentação escolar.

A prorrogação do contrato revela-se necessária e vantajosa, considerando a existência de saldo contratual remanescente e a manutenção das condições originalmente pactuadas, as quais permanecem favoráveis à Administração Pública. A continuidade do ajuste evita a descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e assegura o regular atendimento às unidades escolares durante o período prorrogado.

No que se refere à execução contratual, a prorrogação é imprescindível para garantir a regularidade e a qualidade do fornecimento às 51 unidades escolares, cuja logística de abastecimento exige planejamento, cumprimento de cronogramas e observância dos padrões sanitários. Tal continuidade é especialmente relevante para as escolas localizadas em áreas de difícil acesso, como as situadas ao longo da BR-163 e na Flona do Tapajós, onde a interrupção do fornecimento poderia comprometer o atendimento aos alunos.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de flexibilidade na execução contratual, diante de possíveis variações na demanda decorrentes de ajustes no cardápio escolar, necessidades específicas de alunos com restrições alimentares, fatores climáticos que impactem a produção agrícola ou oscilações de consumo ao longo do período letivo. A prorrogação do prazo contratual assegura condições adequadas para absorver tais variações, sem prejuízo à qualidade da alimentação ofertada.

### Fundamentação Legal

A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

**Art. 106**, que autoriza a celebração de contratos com vigência de até cinco anos para atendimento de necessidades contínuas, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e a existência de dotação orçamentária suficiente;

**Art. 107**, que admite prorrogações sucessivas, desde que mantidas as condições originais da contratação e comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Diante do exposto, a prorrogação do Contrato nº 014/2025, por 5 (cinco) meses, a partir do dia 31 de dezembro de 2025, mostra-se legal, necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade da alimentação escolar e a efetividade dos programas atendidos.

Belterra 23 de dezembro de 2025

  
Dimaima Nayara Sousa Moura  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº002/2025